

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

## LEI Nº 689, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020100 – GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0042 2004 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	2.000,00
020200 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04 122 0043 2007 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
020500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0083 1008 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
020600 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09 272 0092 2015 0000 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário-Família	1.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	6.000,00
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0101 2017 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA. PAC	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
10 302 0102 2019 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30.04 - Combustíveis	3.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Telecomunicações	500,00
10 302 0102 2038 0000 – ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	
3.3.70.41.00 - Contribuições	2.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

020800 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0121 2023 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
020900 – SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS	
12 361 0121 2024 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
021000 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
12 364 0125 2025 0000 – INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
021100 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0124 2027 0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
021300 – SETOR DE VIAS URBANAS	
15 451 0151 2029 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
021400 – SETOR DE AGRICULTURA	
20 605 0201 2030 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
021500 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26 782 0261 2031 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.000,00
021700 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28 843 0000 2033 0000 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000,00
28 843 0000 2037 0000 – ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>130.000,00</b>

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0102 1011 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-SAÚDE	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	130.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>130.000,00</b>

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

---

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2005.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**